



PREFEITURA DE
TAUÁ

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO




AUTORIZAÇÃO

Senhor Agente de Contratação,

O Ordenador de despesa da Secretaria da Educação, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, cumpridas as formalidades previstas no §1º, do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a publicação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, no qual objeto é a **Contratação de empresa de consultoria técnica especializada para a realização de capacitação e inclusão digital – Projeto Conecta Tauá**.

Portanto, constatado o atendimento a legislação específica, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**, conforme as condições do Edital em anexo.

Tauá/CE, 08 de maio de 2026.


Antônia Maricleide de Castro
Ordenadora de Despesas

Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Científico e Tecnológico



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Processo nº 2026.05.05.01

O **MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE**, através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026** conforme especificações no Anexo I deste Edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1120001/2023-GABP, Decreto Municipal nº 0712001/2024-GABP e demais legislação aplicável, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO;

LOCAL: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobbmnet.com.br;

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL:

- 11 de maio de 2026, às 16h30min;

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

- 02 de julho de 2026, às 07h30min;

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 02 de julho de 2026, às 08h30min.

MODO DE DISPUTA: FECHADO;

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases de apresentação de julgamento das propostas

DA FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

DO ACESSO AO EDITAL: no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tauá/Ce, endereço eletrônico <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.



1 OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto desta licitação cuida da **Contratação de empresa de consultoria técnica especializada para a realização de capacitação e inclusão digital – Projeto Conecta Tauá**, conforme especificações do edital e Termo de Referência.

1.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar de **R\$ 4.220.600,00 (quatro milhões e duzentos e vinte mil e seiscentos reais)**.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Quando for o caso.

2.5. Não poderá participar desta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.12. Será permitida a participação de empresas estrangeira, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.



3. ENVIO DA PROPOSTAS TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 3.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.
- 3.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", na etapa "**Aberto para receber propostas**".
- 3.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar propostas".
- 3.5. O licitante deverá enviar a sua **proposta de preços** mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 3.6. Também deverá ser enviada a documentação relativa à **proposta técnica**, nas condições exigidas no Termo de Referência, nos campos próprios do Sistema.
- 3.7. A documentação de **habilitação** exigida no edital deverá ser enviada durante a sessão, pela licitante classificada em primeiro lugar, após convocação da Agente de Contratações, quando será concedido o **prazo máximo de 02 (duas) horas**, para que o envio seja realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.
 - 3.7.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo agente de contratação se o licitante fizer a solicitação motivada através do chat da plataforma, antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.
- 3.8. Em hipótese alguma serão aceitas propostas e documentos enviados por outra forma que não seja através das condições impostas por este edital.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. O preenchimento da proposta deve se dar nas condições previstas neste edital até a data e horário limites, preenchendo o valor com duas casas decimais.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e devem incluir todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.
- 4.5. Nos preços unitários e totais propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e



despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos, equipamentos, dentre outros), não sendo aceitos pleitos de acréscimos de qualquer título.

4.6. A omissão de qualquer despesa necessária do material e/ou serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

4.7. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.8. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura da concorrência.

4.11. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

4.12. A nota de preço será calculada automaticamente pelo Sistema na sessão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. O preenchimento da proposta deve se dar nas condições previstas no termo de referência, em campo próprio da plataforma BBMNET de "**critérios de avaliação**" até a data e horário limites definidos neste edital.

5.2. Ao inserir os documentos da proposta técnica na plataforma, a licitante deverá incluir também o valor de sua nota, considerando as regras do edital e os documentos que a comprovam.

5.2.1. Essa nota será revisada pela Comissão de Avaliação desta licitação, no momento da análise dos documentos, que poderá confirmá-la ou corrigi-la, e cuja fundamentação estará disponível em relatório que será juntado à plataforma depois da análise.

5.3. Poderão ser anexados quantos arquivos forem necessários. Mas é importante que as informações e os documentos estejam organizados de forma que sejam facilmente identificados pela Comissão de Avaliação.

5.4. Na tela seguinte serão abertos os campos para preenchimento das declarações.

5.4.1. A declaração de cumprimento a garantia de participação somente deve ser preenchida se for solicitada no edital. Esta licitação não exige garantia de participação.

5.4.2. A declaração de organização em cooperativa só deve ser preenchida se a licitante se enquadrar nessa condição.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Na data e horário indicados neste Edital, terá início automático a sessão pública da Concorrência, por meio do sistema eletrônico adotado.



6.2. Após a abertura das propostas, o sistema realizará a classificação preliminar das licitantes com base nas informações por elas próprias inseridas, especialmente quanto às notas técnicas declaradas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

6.2.1. Para fins de classificação preliminar, será utilizada a fórmula constante do Termo de Referência, com atribuição de peso 0,70 (setenta centésimos) para a Nota Técnica Final (NTF) e 0,30 (trinta centésimos) para a Nota de Preços (NP), conforme abaixo:

$$NF = 0,7 \times NTF + 0,3 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NTF = Nota Técnica Final;

NP = Nota de Preços.

6.2.2. A classificação realizada pelo sistema possui caráter preliminar e será automaticamente gerada a partir dos dados declarados pelos participantes, não substituindo a análise técnica e de preços a ser realizada pela Comissão Técnica designada.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas com base no peso da pontuação técnica e de preço.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, assim como as propostas de cada licitante.

6.6. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de TÉCNICA E PREÇO em cada lote.

7.2. Ao iniciar o julgamento das propostas, a Agente de Contratação encaminhará a Comissão responsável pela análise das propostas técnica e de preço os documentos apresentados de cada uma das licitantes para que seja realizada a validação da nota técnica.

7.3. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa para que a Comissão tenha tempo para análise toda a documentação. Todas as informações sobre a possível suspensão e horário de retomada será registrada no chat da plataforma para visualização por qualquer interessado.

7.4. Após a conclusão da avaliação, a sessão será retomada e, se for o caso, poderá haver correção das notas técnicas inseridas no sistema pelas licitantes, situação em que será juntado ao sistema o relatório da Comissão que justificará a correção.

7.5. Não haverá disputa de lances, já que esta concorrência utiliza o modo de disputa fechado, nos



PREFEITURA DE
TAUÁ
SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO



termos do Art. 56, §2º da Lei 14.133/2021.

7.6. A plataforma irá revisar a classificação das propostas se houver alguma correção de nota ou desclassificação, ou manterá a classificação inicial, se não houver correção.

7.7. A proposta de preços poderá ensejar a desclassificação da licitante se for considerada inexequível;

7.8. Será considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em qualquer dos itens, conforme Art. 59, §4º da Lei Federal 14.133/2021. No entanto, declaração de inexequibilidade e desclassificação somente poderá ocorrer se, após diligência, a licitante não comprovar que o custo não ultrapassa o valor da proposta e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida sua manifestação.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, para tanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.10. Se houver provas ou indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, a critério da agente de contratações.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.12. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo a ser estipulado no chat, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

7.14. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.15. Em caso de eventual empate entre propostas na nota final, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21.

7.16. Concluída a classificação final, será iniciada a fase de habilitação da licitante detentora da maior nota final, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



- 8.2. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 8.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 8.7.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 8.7.5. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 8.7.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 8.7.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- 8.7.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 8.8.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares ao objeto do contrato, registro no conselho de Administração do Estado da sede da empresa.
- 8.8.1.1. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Agente de Contratação, poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021
- 8.8.2. Qualificação da Equipe Técnica: Currículos detalhados da equipe proposta, acompanhados de comprovantes de formação e experiência profissional, conforme as exigências.